

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



DIÁRIO OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal nº 232, de 14 de Março de 2018

PODER EXECUTIVO

ANO VII, Nº 198, ESPERANTINA-TO, QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

AVISO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 1

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0008.2022

ARP Nº 001.3/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 0008.2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA E A EMPRESA ECO RENOVE – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DA BIOLOGIA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.080/0001-70, através da secretaria municipal de saúde, com sede administrativa localizada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Esperantina, neste Estado, CEP: 77.993-000, neste representado pelo Sr. **Armando Alencar da Silva**.

CONTRATADA: ECO RENOVE – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ nº 26.889.912/0001-50, sediada na Ruas Getúlio Vargas, N 961, Centro, Araguatins - TO, neste ato representada pela sua representante legal Sra. Elizangela Pereira de Souza, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Margem do Comercio, 1848, Centro, Axixá do Tocantins - TO, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº. **0008.2022**, cujo objeto é Contratação de Profissional da Área da Biologia - Carga horária de 40 horas semanais, para acompanhamento do programa de ICMS Ecológico do

Município, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e do Processo Administrativo nº 0006.2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento está amparado no Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na clausula décima quinta do contrato em epigrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESTOS A PAGAR - A **CONTRATADA** tem a receber do município de Esperantina – TO o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a 2 (dois) meses de serviços prestados, o valor será pago em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO - Por força da presente rescisão, a **CONTRATANTE** dá por terminado, a partir da assinatura desse termo, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Para dirimir as questões deste termo de distrato elege o foro da Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esperantina – TO, 09 de outubro de 2024.

Armando Alencar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial do Município

R. Araguaia, Vila do Gato, Nº 1
Esperantina-TO . CEP: 77993-000
Fone: (00) 9999-9999
dom@esperantina.to.gov.br
www.esperantina.to.gov.br

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
Prefeito

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA
Vice Prefeito

ADOLFO BISPO ARAÚJO
Secretário de administração